

**PORTARIA Nº 132/2022/GP – AMAZONASTUR**

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

**CONSIDERANDO** a necessidade de serviço gráficos (artes gráficas e confecção de impressos em geral), com vistas ao atendimento das demandas desta Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. 01.04.016508.001096/2022-35 - SIGED/AMAZONASTUR;

**II – ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **I.H.M MARQUES – EPP**, CNPJ Nº: 10.823.109/0001-82, pelo valor de R\$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de junho de 2022.

**GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO**  
Presidente